



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

### PORTARIA N.º 059/2022

**“DISPÕE A RESPEITO DA  
CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DE  
CANDIDATO APROVADO EM  
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Heliódora, Estado de Minas, no uso de suas atribuições consoantes ao artigo 74, incisos IV e VIII, Seção IV, da Lei Orgânica Municipal, etc...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público 01/2021, realizado em 24/10/21, conforme Edital n.º 01/2021 e suas retificações, e Homologado em 03 de Dezembro de 2021 (Decreto n.º 250/2021), obedecida a ordem de classificação, devido à exoneração de servidor efetivo, conforme relação abaixo.

#### **CARGO: Operário I**

Classificação	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
16	2104203	29/09/1988	Karina Aparecida Dos Santos

**Art. 2º** - O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado, conforme item 8 do Edital 01/2021, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 dias, a contar da publicação desta, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 8.3 do Edital n.º 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do item 8.5 do Edital 01/2021.

**Art. 3º** - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela, conforme item 8.7 do Edital 01/2021.

- Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir o cargo, deverá comunicar o Município, através de Termo de Desistência ou através de email.

**Art. 4º** - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Heliódora-MG, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**Art. 5.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 01 de Abril de 2022.



**Alex Leopoldino de Lima**  
**Prefeito Municipal**